

4867	EMEF - JOSE CARLOS NICOLETO - ZITO, PROFESSOR	P
4879	ANGELICA DE GODOY DO AMARAL DANIELA PEREIRA DO VALE	P
4860	EMEI - JOSE CLEMENTE PEREIRA	P
4911	SANDRA FERREIRA EMEI - MARIA CECILIA DEZAN ROCHA, PROFA.	P
4890	MARIA CECILIA RAMOS OLIVEIRA EMEI - PAULA CRISTINA RODRIGUES, PROFA	P
4968	CINDY ELIZABETH BATISTA KOSICKI EMEF - PLINIO DE QUEIROZ	P
4906	PAULA BIRCHES ALVES SANTANA CEU EMEI - ROQUE SPENCER MACIEL DE BARROS, PROF.	P
4951	DANIELA DE SOUZA GOES MERCIA DA SILVA GOMES	P
4878	EMEI - VITAL BRAZIL, DR. LILIAN INACIA ARROYO DE ALMEIDA	P

COMUNICADO Nº 1.311, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

- as disposições contidas na Lei 14.660, de 26/12/2007, em especial as constantes do § 4º do artigo 123,

DIVULGA a relação de candidatos aos cargos de PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, que NÃO atenderam à Convocação nº 22, de 13/08/2015, publicada no DOC de 14/08/2015.

Classificação	Candidato	R	G
4703	JÁ CONVOCADO - LEI 15.939/13		
4709	JÁ CONVOCADO - LEI 15.939/13		
4722	ROSANA DE SOUSA MAIA CUNHA	0000000M3027456	
4725	JÁ CONVOCADO - LEI 15.939/13		
4735	JANAINA APARECIDA LIMA MOYSES	294079725	
4747	DIANA DE OLIVEIRA MENDES Carneiro	337141939	
4750	JUSSARA BRITO DE SOUZA	340155905	
4755	BRAULIO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR	00000057225927X	
4759	JÁ CONVOCADO - LEI 15.939/13		
4762	SONIA MARIA DALFONSO MARTINS	6577149	
4763	LUCIANE BIANCO	329053437	
4765	JÁ CONVOCADO - LEI 15.939/13		
4772	JÁ CONVOCADO - LEI 15.939/13		
4774	DEBORAH CREVELARIO DE MELO PRADO	405237108	
4775	MARIA DAS DORES MACEDO LEHPAMER	186854626	
4776	JÁ CONVOCADO - LEI 15.939/13		
4779	MARIA DE LOURDES DOS REIS COSTA	99326772	
4787	JÁ CONVOCADO - LEI 15.939/13		
4791	LUCIANA SERRANO RODRIGUES	247792433	
4804	JÁ CONVOCADO - LEI 15.939/13		
4806	SUZANA APARECIDA DA COSTA	326053803	
4809	JULIANA AICO MORAES FUJISHIRO	463691428	
4814	MEIRE REGIANE GONCALVES	229273373	
4815	INES FERNANDES	280362638	
4823	JÁ CONVOCADO - LEI 15.939/13		
4825	JÁ CONVOCADO - LEI 15.939/13		
4834	JÁ CONVOCADO - LEI 15.939/13		
4837	ANA PAULA DA SILVA	294461267	
4841	DANIEL URSINI DO AMARAL	263820671	
4852	EMERSON VICENTE DA SILVA	335439603	
4861	RAFAEL ROSSI DE SOUSA	480295906	
4864	SIMONE VIANA JACONEU SILVA	333480077	
4865	ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	34346319	
4884	JÁ CONVOCADO - LEI 15.939/13		
4891	ELIZABETH APARECIDA PIRES	477206414	
4930	KARINA CASTILHO	423419912	
4932	GIOVANA LENY GUAPO DE MELO	178719651	
4935	JÁ CONVOCADO - LEI 15.939/13		
4943	JÁ CONVOCADO - LEI 15.939/13		
4950	JÁ CONVOCADO - LEI 15.939/13		
4957	ESMERALDA NEVES DA SILVA LACERDA	329247232	
4964	JÁ CONVOCADO - LEI 15.939/13		
4970	ALESSANDRA GONCALVES REZENDE	276160101	
4971	PRISCILA DOS SANTOS SILVA	427278600	

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

GESTÃO DE TALENTOS

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO através de CURRÍCULO para PREENCHIMENTO de VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO para especialidade de GINECOLOGIA PARA AMBULATÓRIO DESCENTRALIZADO DO TUCURUVI.

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10.793/89, regulamentado pelo Decreto nº 32.908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13.261/01.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Ginecologia para Ambulatório Descentralizado do Tucuruvi;

- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;

- As disposições contidas nos artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10.793/89, regulamentada pelo Decreto nº 32.908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13.261/01;

- E, considerando o esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Ginecologia para Ambulatório Descentralizado do Tucuruvi, realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:

1 – Estarão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial , por 12 (doze) meses, para a função de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Ginecologia para Ambulatório Descentralizado do Tucuruvi.

Período de Inscrição: 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2015

Horário: das 8h30 às 15h30,

Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos,

Endereço: Rua Castro Alves nº 151, fundos – Aclimação – São Paulo.

2. A inscrição será efetuada pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, **GRATUITAMENTE**, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

3. Número de vagas: 01 (uma).

4. Os candidatos contratados ficarão sujeitos à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Médico e a Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a critério da Administração;

4.1. Remuneração: J-20: R\$ 5.499,09;

I – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;

7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CRM/SP;

8. Residência Médica completa em Ginecologia e/ou Título de Especialista em Ginecologia.

9. Não ter sido demitido por justa causa na Administração Indireta, demitido a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;

10. Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;

11. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

12. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

13. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

a) Currículo;

b) Residência Médica completa em Ginecologia e/ou Título de Especialista em Ginecologia;

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Hospital do Servidor Público Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

II – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA

1. O processo seletivo dos candidatos consistirá em análise do Currículo Víte e entrevista com o Diretor do DAS – Departamento de Atenção à Saúde ou quem ele designar, sob coordenação da Comissão de Concursos.

2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 ponto por semestre, que deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (original e cópia).

3. Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo receptor.

4. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) Maior idade;

b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

5. Para fins de Avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:

a) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade e;

b) Disponibilidade de horário para trabalhar compatível com as necessidades da Instituição e a respectiva Unidade.

OBSERVAÇÕES:

a) O tempo de experiência profissional concomitantes, não serão considerados.

b) É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos.

c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório.

d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 dias, contados à partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

III – BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo através de Currículos ficará a cargo da Banca Examinadora constituída pela Coordenadora de Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos com a Assessoria da Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação.

1.1. A convocação para a formalização de sua contratação será feita através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1.2. Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referentes ao Processo Seletivo. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado (12 meses), com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei 10.793 de 21 de dezembro de 1989, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação dos candidatos, ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;

3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.3 Cédula de Identidade;

3.4 Registro no Conselho de Classe/SP;

3.5 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

3.6 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;

3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz);

3.10 Comprovante de escolaridade;

3.11 Certidão de Casamento;

3.12 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

3.13 Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 anos;

3.14 Certidão de Nascimento e Frequência Escolar dos filhos maiores de 07 anos;

3.15 Termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;

3.16 Comprovante de Declaração de Bens e Valores (Imposto de Renda);

3.17 Comprovante de Contribuição Sindical;

3.18 No caso de candidato estrangeiro ou cidadão português, estes deverão comprovar residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao estrangeiro apresentar:

-Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente.

-Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto 42.803 de 28/01/2003.

4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

6. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

7. Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorre.

7.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

8. “vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 anos a contar do término do contrato.” (artigo 3º parágrafo 2º da Lei 10.793/89).

V – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na própria ficha, e submeterem-se, quando convocados, a perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM cujo laudo avaliará a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego.

1.1 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 e Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica, será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador do Hospital do Servidor Público Municipal.

VI – DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, caberá recurso que deverá ser dirigido a Superintendente do HSPM e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do Presidente da Comissão de Concursos, das 8h às 16h. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ESCOLA DE CONTAS

EDITAL Nº 001 /2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – TERCEIRA CHAMADA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (TCMSP), CONVOCA a terceira chamada do classificado, dentro da vaga não preenchida referente ao curso de Pós Graduação Lato Sensu em nível de especialização: “Gestão e Controle Externo das Contas Públicas” a ser ministrado pela ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES (Escola de Contas), para realizar a matrícula. IMPRETERIVELMENTE nos dias 08 e 09 de setembro, das 08h00 às 17h30.

O candidato convocado deverá comparecer no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, situado a **Av. Prof. Ascendino Reis, nº 1130, Vila Clementino, São Paulo/SP, PORTARIA B.**

O não comparecimento do candidato nas datas e horários fixados, para realização da matrícula, será acatado como **DESISTÊNCIA**, resultando na perda do direito de matrícula e, conseqüentemente, da vaga, ficando o candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

Os candidatos convocados deverão apresentar, os seguintes documentos:

- Histórico escolar (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original para conferência).

- Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original para conferência). O candidato que possua diploma de graduação realizado fora do Brasil deverá apresentar a sua validação de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007 e demais legislação vigente.

- Cédula Oficial de Identidade ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original para conferência)

- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme previsto no § 7º do artigo 11 da Lei n.º 9.504/1997.

- 2 (duas) fotos 3X4 datadas, coloridas com menos de um ano da sua emissão

- Para servidor público (do TCMSP ou CÂMARA e ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO) – Declaração emitida pelo Órgão respectivo com menos de 60 (sessenta) dias da data da matrícula, atestando a condição de SERVIDOR PÚBLICO.

No ato da matrícula o candidato deverá assinar declaração atestando que a sua chefia imediata está ciente das datas e horários que o curso será realizado.

A não comprovação de quaisquer dos documentos solicitados, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e conseqüente eliminação do candidato no certame. Não serão aceitos protocolos de documentos.

O preenchimento das vagas de cada Curso/Período será feito obedecendo-se rigorosamente, a classificação final, até se completar o número de vagas existentes.

Para o preenchimento das vagas de um Curso/Período, serão convocados os candidatos habilitados, de acordo com a classificação obtida, até o limite de vagas determinadas em Edital.

A Escola de Contas reserva-se o direito de convocar para matrícula, aqueles candidatos classificados em posição superior a três vezes o número de vagas oferecidas e que portanto, não figuraram na lista final de aprovados, caso o número de desistências supere o número de classificados na lista de aprovação, em relação ao número de vagas oferecidas.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

São Paulo, 05 de setembro de 2015.

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO PARA A MATRÍCULA (TERCEIRA CHAMADA)

CURSO - 103 - PÓS-GRAD - SERV PÚB MUNIC. SP - AU-LAS SEG/QUARTAS-FEIRAS

INSCRIÇÃO NOME IDENTIDADE TOTAL DE PONTOS CLASSIFICAÇÃO

0164000064 EDSON LUIS BATISTA 279778259 44 17

EDITAIS

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PUBLICAÇÃO Nº 157 /CMDCA-SP/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 – ECA, acolhendo Resolução 107/CMDCA-SP, artigo nº 16, a Comissão Regional do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São Paulo torna Público que o processo de informação e orientação dos candidatos ao Conselho Tutelar de Itaquera se dará no dia 17/09/15 às 9h00 no Auditório da Fatec, situada à Rua Do Retorno, em frente a Arena Corinthians – Itaquera.

PUBLICAÇÃO Nº 159/CMDCA/SP/15

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, vem através da Comissão Central para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo tornar público o Manual de Instruções PARA PROPAGANDA ELEITORAL PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DA CIDADE DE SÃO PAULO

MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA PROPAGANDA ELEITORAL PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DA CIDADE DE SÃO PAULO

Gestão de 10/01/2016/ á 10/01/2020

- Considerando a Lei Federal 12.034/2009 (LEI ORDINÁRIA) 29/09/2009 que altera a Lei Federal 9.504/1997 (Lei Eleitoral Geral), Lei Municipal 11.123/91 (Lei de Criação do Conselho Tutelar) e a Resolução 107 do CMDCA SP, que estabelece Edital do Processo de Escolha Unificado e inscrição de candidatos (as) a conselheiros (as) tutelares para a Cidade de São Paulo que exercerá mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020.

-CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que aponta diretrizes para o primeiro Processo de Escolha Unificado;